



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº029/2020/FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Castanhal/PA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Saúde Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 041/2020 de 08 de janeiro de 2020, Comissão Específica para instrução dos Processos Licitatórios ( Portaria nº 783 de 28 de Abril de 2020), justificados no atendimento à saúde voltados ao enfrentamento a pandemia com arrimo no que dispõe o art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 23, 24, 26, 27, 28, 34, 35, 37, 39, 48 e 49/20, Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Legislativo nº 06/2020, Portaria Conjunta nº 555/20 e Medidas Provisórias nº 926/20, 951/20 e 961/20, em face a necessidade de dar maior suporte de atendimento à rede de saúde pública de Castanhal, fazendo cumprir as medidas de prevenção à pandemia do COVID-19, resolve contratar empresa de forma emergencial para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Castanhal – HMC, Unidades Básicas de Saúde-UBS e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, cujo objetivos são o combate contra o Coronavírus e o atendimento emergencial enquanto durar o enfrentamento da pandemia.

**DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O Brasil e a comunidade internacional tem assistido de forma perplexa e preocupante aos casos de contaminação pela pandemia do Covid-19. Em diversos Estados e Municípios esse cenário se faz presente. Na cidade de Castanhal não é diferente, visto ao crescente aumento no número de pessoas contaminadas, haja vista sua densidade populacional (documento anexo), exigindo assim atenção máxima. Além disso, trata-se de município polo, servindo de referência para as demais cidades existentes na região. Preocupada que essa situação venha a agravar-se, esta coordenadoria solicita, em caráter de emergência, a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Castanhal – HMC, Unidades Básicas de Saúde-UBS e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, visto sua notória importância no combate ao Coronavírus-COVID-19, pois serão utilizados no atendimento emergencial aos pacientes que encontram-se com a enfermidade ou a suspeita da doença. Desta feita, faz-se necessária sua aquisição de forma **emergencial**, por se tratar de material de extrema necessidade no atendimento aos pacientes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O Fundo Municipal de Saúde de Castanhal realizou o Pregão Eletrônico SRP nº 072/2019, que teve como vencedor a empresa Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ 14.905.502/0001-76, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de uso comum e medicamentos de uso psicotrópico para atender as necessidades desta secretaria/fundo.

Entretanto, com a disseminação da doença em nível mundial e todo o seu desdobramento, a empresa vencedora informou (e-mail anexo) a esta Secretaria/Fundo da impossibilidade no fornecimento de um dos medicamentos mais utilizados no enfrentamento à COVID19, a saber, a AZITROMICINA 500 mg. As alegações da fornecedora estão relacionadas a fatores alheios como a desvalorização do Real perante o Dólar, visto que diversos insumos para a fabricação de medicamentos são adquiridos de outros países, cuja venda é realizada em moeda americana; e à descontinuidade na produção do medicamento pela fabricante no Brasil, tendo como justificativa a já mencionada desvalorização de nossa moeda, aliada à dificuldade na obtenção da matéria prima junto aos países de origem, China e Índia, que elevaram os custos em 25% para a aquisição dos insumos.

A licitante informa que o fabricante não possui permissão de entrega ao distribuidor, ocasionando uma descontinuidade pelos seguintes fatores: a desvalorização da moeda e a falta de insumos.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de se promover a Dispensa Emergencial para a aquisição dos medicamentos elencados no Termo de Referência para atender a demanda do município de Castanhal/PA, tendo como fulcro a Medida Provisória nº 926/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020. Diante disso, não houve possibilidade de fornecimento do quantitativo estimado nos autos por única empresa, em função da vultosa e simultânea procura desses medicamentos em nível nacional. As escolhas se deram em razão dos melhores preços ofertados conforme demonstram as estimativas dos preços obtidos pelas cotações anexadas aos autos, associadas à possibilidade de fornecimento **para pronta entrega**, conforme **disponibilidade da empresa quanto as quantidades tendo em vista a celeridade na aquisição, ocasionada pela situação da emergência suscitada.**

Outro fator que justifica tal procedimento é a descontinuação na produção de determinados medicamentos em virtude da desvalorização do real perante o dólar e dos insumos necessários para a produção dos mesmos, que são fornecidos, em sua maioria por países como China e Índia, que também enfrentam problemas de saúde relacionados à pandemia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As estimativas de preços foram obtidas a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais e banco/painel de preços. Ressalta-se que em razão da grande procura dos medicamentos no mercado em função da situação de calamidade em saúde pública, houve crescente oscilação de preços, de forma que as contratações possam **excepcionalmente** alcançar valores superiores ao estimado, em consonância ao que estabelece a Medida Provisória nº 926/2020, em seu artigo 4º - E parágrafo 3º e Lei Federal nº 13.979/2020.

### CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de compras emergenciais apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com a base legal, Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 23, 24, 26, 27, 28, 34, 35, 37, 39, 48 e 49/20, Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Legislativo nº 06/2020, Portaria Conjunta nº 555/20 e Medidas Provisórias nº 926/20, 951/20 e 961/20, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública.

Pelo exposto acima, opinamos pela contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, desta feita, submetemos à assessoria jurídica para análise e posterior ratificação.

Castanhal/Pará, 18 de maio de 2020.

  
**Carla Moreira Pereira Lima**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 021/2018**

  
**Djalma Ferreira da Costa**  
**Comissão Permanente de Licitação - Presidente**

